

RESOLUÇÃO Nº 299/2016-CEPE, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova alterações na Resolução nº 160/2014-Cepe, de 7 de agosto de 2014, que aprovou o Regulamento do Programa de pós-graduação em Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca - mestrado e doutorado, do campus de Toledo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 8 de dezembro do ano de 2016, e o Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o contido na CR nº 43133/2014, de 18 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações nos arts. 66, § 2º, 72 § 2º e 78, inciso VII, da Resolução nº 160/2014-Cepe, de 7 de agosto de 2014, que aprovou o Regulamento do Programa de pós-graduação em Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca - mestrado e doutorado, do *campus* de Toledo.

Art. 2º O § 2º do art. 66 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66.
.....

§ 2º O Exame de qualificação é oral, e deve ocorrer após o término dos créditos, conforme o descrito no art. 72, § 3º, deste Regulamento.

..... "
(NR)

Art. 3º Fica alterada a redação e renumerado para § 3º o § 2º (escrito em segunda vez), no art. 72, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72.

.....

§ 2º

§ 3º Para o doutorado, o discente deve apresentar o comprovante de aceite de, pelo menos, um artigo científico, em periódico com Qualis/Capes B2 ou superior, em coautoria com docentes do Programa."
(NR)

Art. 4º O inciso VII do art. 78 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78.

.....

VII - entregar comprovante de aceite de, no mínimo, um artigo científico em periódicos Qualis/Capes B1 ou superior, na área de concentração do Programa referente à tese, desde que não seja o mesmo apresentado para o EGQ;

..... "

(NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 8 de dezembro de 2016.

Paulo Sérgio Wolff,
Reitor.